



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.215, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

| | | | |
|-------------------|--|--|-----------------------|
| Órgão | 02 - Poder Executivo | | |
| Entidade | 04 - Fundo Municipal Saúde | | |
| Unidade | 36 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| Subunidade | 02 - Atenção Básica | | |
| Função | 10 - Saúde | | |
| Subfunção | 301 - Atenção Básica | | |
| Programa | 4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos | | |
| Projeto/Atividade | 2.305 - Promoção à Atenção Básica em Saúde | | |
| Elemento | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | Fonte de Recursos: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Valor: R\$ 100.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizadas como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

| | |
|--------------------|--|
| Órgão | 02 - Poder Executivo |
| Entidade | 04 - Fundo Municipal Saúde |
| Unidade | 36 - Fundo Municipal de Saúde |
| Subunidade | 03 - Bloco da Média e Alta Complexidade |
| Função | 10 - Saúde |
| Subfunção | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos |
| Projeto/Atividades | 2.319 - Promoção à Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especial |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

| | | | |
|----------|---|--|-----------------------|
| Elemento | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte de Recursos: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Valor: R\$ 100.000,00 |
|----------|---|--|-----------------------|

Total Geral: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 07 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA COMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município